

**MENSAGEM Nº. 023/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

CÂMARA M. DE VIÇOSA DO CEARÁ  
EM 13/09/2023

Carla Arianne Gomes  
CARLA ARIANE GOMES VIEIRA  
Diretor Administrativo

às 16:40h

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Excelentíssimos Senhores Vereadores, e

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos Nobres Edis do Município de Viçosa do Ceará, o presente projeto de lei que versa sobre "**dispõe sobre alteração em parte do Art. 1º da Lei Municipal nº 805, de 26 de junho de 2023, e dá outras providências**".

O projeto visa adequar o quadro de codificação, elemento de despesa e valor constante da redação original do Art. 1º da Lei Municipal nº 805/2023.

A alteração se faz necessária em face da edição do Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo pelo Ministério da Cultura.

Na certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, ficamos no aguardo de um parecer favorável a este pleito.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis, os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solícito a aprovação do presente Projeto **em regime de urgência urgentíssima**.

Atenciosamente,

  
FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO  
PREFEITO

LIDO NA SESSÃO  
Nº 4692, DO DIA  
05 / 10 / 2023  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 023 /2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre alteração em parte do Art. 1º da Lei Municipal nº 805, de 26 de junho de 2023, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o quadro de codificação, elemento de despesa e valor constante do Art. 1º da Lei Municipal nº 805, de 26 de junho de 2023, e acrescentado o parágrafo único ao mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ....

CODIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3350.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	161.353,58
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.31.00	FOMENTO À PROMOÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA, CIENTÍFICA E OUTRAS	296.514,50
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	10.000,00
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	34.028,09
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.776,34
	<b>TOTAL:.....</b>	<b>559.672,51</b>
	<b>R\$</b>	

**Parágrafo único.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar e ajustar por meio de Decreto o quadro de codificação, elemento de despesa e valor, de que trata o Art. 1º desta Lei Municipal. (NR)”

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

  
FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO  
PREFEITO